

RESOLUÇÃO CIB Nº 078/2025 AD REFERENDUM DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), recurso extra teto Mac a ser destinado nas ações de saúde de média e alta complexidade para intensificação de Exames de Ultrassonografia no Estado do Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

Considerando a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 06 de maio 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

Considerando que a solicitação de repasse financeiro ao Ministério da Saúde no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), fundamentado na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza a transferência de recursos fundo a fundo, em parcela única, para ações da Atenção Especializada à Saúde, com especial destaque às iniciativas vinculadas ao Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);

Considerando que o Estado do Amazonas enfrenta um cenário crítico quanto à oferta de exames de imagem, com destaque para os exames de ultrassonografia, cuja fila regulada ultrapassa 84.300 solicitações em aberto, conforme dados atualizados do SISREG;

Considerando que esse quadro resulta da combinação de diversos fatores estruturais e epidemiológicos: Subfinanciamento histórico do teto MAC estadual frente à demanda crescente; Ampliação da cobertura da Atenção Primária, com maior capacidade de rastreamento e encaminhamento; Baixa capilaridade de prestadores habilitados no interior e regiões remotas; Aumento da prevalência de condições clínicas crônicas que exigem acompanhamento diagnóstico por imagem;



Considerando que a ausência desses exames em tempo oportuno compromete a integralidade do cuidado, impactando negativamente a resolutividade da rede e a qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS;

Considerando que o montante requerido será direcionado à implementação de uma estratégia estruturada de ampliação da oferta de exames de ultrassonografia, com o intuito de mitigar a atual demanda reprimida no Estado do Amazonas. As ações previstas visam impulsionar a capacidade operacional da rede estadual por meio de um conjunto articulado de iniciativas, entre as quais destacam-se: Ampliação de contratos com prestadores SUS habilitados para oferta complementar à pactuada; Execução de metas de produção adicional pactuada com metas e indicadores; Apoio logístico para viabilização da oferta nos municípios com maior dificuldade de acesso; Reforço na organização do fluxo regulatório, a fim de garantir maior eficiência na execução;

Considerando que com base na capacidade de mobilização da rede estadual e na estimativa de produção elaborada pelas áreas técnicas da SES/AM, o valor pleiteado possibilitará a redução substancial da fila de espera para exames de ultrassonografia, contribuindo diretamente para: Aumento da capacidade diagnóstica da Atenção Especializada; Melhoria na linha de cuidado materno-infantil, crônico-degenerativa e oncológica; Redução do tempo de espera por diagnóstico; Maior fluidez e resolutividade nos serviços regulados de média e alta complexidade;

Considerando que a presente proposta está estrategicamente alinhada à Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), que tem como finalidade qualificar o acesso e a oferta dos serviços ambulatoriais e hospitalares, promovendo o cuidado em saúde especializado de forma regionalizada, equitativa e eficiente. Dentro desse escopo, o Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) — componente estruturante da PNAES — tem como missão a expansão e qualificação da atenção ambulatorial especializada no SUS, por meio da ampliação da oferta de consultas, exames e procedimentos especializados, garantindo que o paciente chegue ao atendimento de forma mais rápida, sem barreiras burocráticas, a partir dos encaminhamentos realizados pela Atenção Primária à Saúde;

Considerando que a proposta está plenamente amparada no Art. 6º, inciso I da Portaria GM/MS nº 6.916/2025, que prevê a destinação de recursos para ações do PMAE, e também no Art. 6º, inciso II, que respalda ações para redução de filas em serviços especializados;

Considerando que o Estado do Amazonas, como integrante da Amazônia Legal, é elegível a acréscimo de 30% ao teto de referência, conforme prevê o Art. 7º, inciso II da mesma Portaria. A ação é coerente com o





Plano Estadual de Saúde 2024–2027, em seu eixo estratégico de fortalecimento da atenção especializada. Está alinhada à programação regional pactuada e ao plano de necessidades assistenciais elaborado pela SES/AM;

Considerando o Processo nº 01.01.017101.017332/2025-07 (SIGED) - Que dispõe sobre solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), recurso extra teto Mac a ser destinado nas ações de saúde de média e alta complexidade para intensificação de Exames de Ultrassonografia no Estado do Amazonas.

RESOLVE:

APROVAR a Resolução AD REFERENDUM Nº 078/2025, autorizada pela coordenadora da CIB/AM, Senhora Nayara de Oliveira Maksoud, para aprovação da solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), recurso extra teto Mac a ser destinado nas ações de saúde de média e alta complexidade para intensificação de Exames de Ultrassonografia no Estado do Amazonas.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

Maria Adriana Moreira
Presidente do COSEMS/AM

Nayara de Oliveira Maksoud
Coordenadora da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 078/2025 AD REFERENDUM, datada de 12 de maio de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD
Secretária de Estado de Saúde

